

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

rios de Ribeirão Preto - IPM, nos termos da Lei Complementar nº 3.071 de 09/06/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

092722003620076046210000339093 - Compensações Previdenciárias entre RPPS e RGPS.....R\$ 170.000,00
TotalR\$ 170.000,00

Artigo 2º - Os recursos, para atendimento do presente crédito especial, correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

(34)092722003620076046010000339093 - Compensações Previdenciárias entre RPPS e RGPS.....R\$ 170.000,00
TotalR\$ 170.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MARIA REGINA RICARDO

Diretora Superintendente

SANDRA MARIA TEIXEIRA

Financeiro Grupo Executivo - IPM

DECRETO Nº 154

DE 23 DE JUNHO DE 2022

HOMOLOGA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o art. 36 do Estatuto da Fundação Hospital Santa Lydia, com as devidas alterações, registrado em cartório em 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO DAAS ABBUOD

Secretário de Governo

RICARDO AGUIAR

Secretário da Casa Civil

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA,

SEDE E FORO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, cuja instituição foi autorizada pela Lei Complementar nº 2.415/10, com autonomia administrativa, operacional, orçamentária e financeira e plena gestão dos seus bens e recursos, regem-se por seus atos constitutivos e por este Estatuto.

Parágrafo único - Sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na Rua Tamandaré, nº 434, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Constitui finalidade da Fundação a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal e à iniciativa privada, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Ribeirão Preto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, caberá à Fundação observar as seguintes premissas de gestão:

I - estabelecimento de metas de desempenho para cada serviço a ser prestado, vinculadas diretamente aos recursos que sejam por ela recebidos;

II - garantir o comprometimento dos seus dirigentes com as metas contratadas e a vinculação dos respectivos mandatos ao êxito da gestão;

III - manter sistema de governança profissional, democrático, com participação social e subordinado a controles internos e externos da Administração Pública;

IV - promover a ampliação de suas atividades em colaboração com os demais órgãos públicos de saúde que integram o SUS, mediante convênios ou outro modo adequado;

V - colaborar com os órgãos públicos que integram o SUS, na esfera dos interesses comuns;

VI - praticar demais atos pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), integralizada pela Fazenda Municipal de Ribeirão Preto e pelo patrimônio que compõe o Instituto Santa Lydia, cuja doação já foi autorizada pela Lei Complementar nº 2415/10, e por bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros que a este patrimônio venham a ser adicionados por dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

§ 1º - Cabe ao Conselho Curador da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos, salvo aquela já autorizada pela lei mencionada no 'caput'.

§ 2º - A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 6º - Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio da Fundação.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA

Art. 7º - A receita da Fundação será constituída:

I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades, especialmente pela remuneração de serviços por ela prestados;

II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados e pelo Município, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - por outras rendas eventuais.

Art. 8º - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I - a garantia dos investimentos;

II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A Fundação contará com os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 11 – O Conselho Curador, órgão superior de direção, fiscalização e controle da Fundação, será constituído de 09 (nove) membros titulares e suplentes com mandato de 2 (dois) anos, permitindo recondução dos seus membros por igual período, sendo (NR):

I – 5 (cinco) indicados pelo Poder Executivo Municipal, dos quais 02 (dois) que estejam lotados na Secretaria Municipal da Saúde (NR);

II – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre os representantes dos usuários;

III – 2 (dois) membros eleitos entre os empregados da Fundação Hospital Santa Lydia (NR).

IV – 01 (um) membro eleito entre as Instituições de Ensino Superior sediadas em Ribeirão Preto (NR).

§ 1º - O Conselho Curador será presidido por um dos membros indicados de acordo com o inciso I deste artigo, por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A cada membro titular corresponde um suplente indicado pelo mesmo processo previsto neste artigo.

§ 3º - Em casos de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de um membro titular, o Conselho empossará o suplente e solicitará a substituição, no prazo máximo de trinta dias.

§ 4º - É obrigatória a participação dos membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

§ 5º - Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

§ 6º - A escolha do representante a que se refere o inciso III far-se-á por eleição direta e secreta da qual terão direito a participar todos os empregados da Fundação.

§ 7º - A mesa diretora da assembleia que eleger o representante dos empregados, credenciará, perante o Conselho Curador, o escolhido.

§ 8º - Durante o período de seu mandato, o conselheiro representante dos empregados:

a) não estará sujeito a qualquer das sanções previstas na legislação trabalhista, em razão das opiniões e votos emitidos na qualidade de membro do Conselho Curador;

b) não poderá ter seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa definida em lei.

§ 9º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes ao ano, nos meses de março, julho e novembro.

§ 10 – Será designado Edital para eleição do representante aludido no inciso IV deste artigo, podendo se habilitar a participar quaisquer das instituições de Ensino Superior que mantenham cursos nesta cidade. (NR)

Art. 12 - É da competência privativa do Conselho Curador:

I - instituir seu regimento interno e reformar ou modificar o Estatuto da Fundação;

II - opinar sobre a extinção da Fundação, que só poderá se efetivar mediante Lei;

III - aprovar e reformar o regimento interno que disporá sobre os assuntos de interesse da Fundação e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;

IV - opinar sobre a inclusão ou exclusão de unidades hospitalares e serviços auxiliares na estrutura da Fundação;

V - aprovar e reformar o regimento interno das unidades hospitalares que componham a estrutura da Fundação;

VI - aprovar:

a) proposta de contrato de gestão e seu detalhamento através de plano operativo da Fundação, anual ou plurianual;

b) a prestação de contas anual da Diretoria Executiva;

c) contratação de empresas de auditoria independente para a realização do exame das demonstrações financeiras, exigidas por lei, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

VIII - solicitar aos empregados, com cargos de direção, escl-

recimentos, informações e prestações de contas eventuais;

XI - aprovar o recebimento de doações com encargos;

XII - decidir sobre a perda de representação ou mandatos nos órgãos dirigentes da Fundação;

XIII - decidir recursos de atos da Diretoria Executiva contrários à lei ou ao Estatuto;

XIV - resolver os casos omissos em geral;

XV - deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da Fundação.

XVI - o aumento da estrutura de empregados da Fundação (NR);

XVII - realização de novos investimentos (NR);

XVIII - contratação de créditos, empréstimos ou outras operações financeiras que sejam extensíveis além do próprio exercício financeiro, bem como sobre todo e qualquer aditamento relacionado a tais operações (NR);

XIX - Opinar sobre aumento de gastos de ordem contínua que não estejam definidas e aprovadas em seu Orçamento Anual (NR);

XX - Avaliar os principais riscos e potenciais no aspecto gerencial relacionado às atividades desempenhadas pela Fundação (NR);

XXI - Monitorar e apreciar os principais indicadores de desempenho da Fundação (NR).

Parágrafo único – As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VI deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 – A Diretoria Executiva, órgão de administração da Fundação e subordinada ao Conselho Curador, é constituída das seguintes funções de livre provimento:

I - 1 (um) Diretor Administrativo;

II - 1 (um) Diretor Técnico.

§ 1º - O diretor Administrativo será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os membros indicados para compor a Diretoria Executiva deverão possuir reputação ilibada, capacidade e notório conhecimento nas suas respectivas áreas.

§ 3º - O Diretor Administrativo será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Técnico.

§ 4º - Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal não poderão ser nomeados para a Diretoria Executiva.

§ 5º - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 14 – Caberá aos Diretores Administrativo e Técnico, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno assinarem, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 15 – É da competência da Diretoria Executiva:

I - gerir a Fundação e coordenar, supervisionar e controlar as unidades que integrem sua estrutura;

II - gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas nos Contratos de Gestão celebrados pela Fundação;

III - exercer o controle interno das atividades da Fundação, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no Plano Operativo e no Contrato de Gestão da Fundação;

IV - elaborar, para deliberação do Conselho Curador:

a) o Plano Operativo da Fundação, anual ou plurianual;

b) os atos de instituição da Fundação;

c) os regimentos internos.

Art. 16 – Constituem atribuições e deveres do Diretor Administrativo:

I - representar a Fundação em Juízo ou fora dele;

II - convocar o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, na forma do Estatuto;

III - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - nomear, após a deliberação do Conselho Curador, o

Diretor Técnico;

IV - supervisionar as atividades da Diretoria Executiva e velar pelo cumprimento das diretrizes do Conselho Curador;

V - celebrar convênios, contratos e acordos, ouvido, quando for o caso, o Conselho Curador;

VI - adquirir, alienar e onerar bens imóveis, autorizado pelo Conselho Curador;

VII - adquirir e alienar bens móveis e incorpóreos;

VIII - aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, ouvido, quando onerosos, o Conselho Curador;

IX - encaminhar anualmente o relatório e as prestações de contas ao Conselho Curador;

X - encaminhar ao Conselho Curador propostas, relatórios e atos de qualquer natureza que dependam da deliberação deste ou que por ele devam ser conhecidos;

XI - apresentar proposta de reforma ou modificação do Estatuto;

XII - criar e extinguir diretorias com responsabilidades operacionais específicas, ouvido o Conselho Curador;

XIII - admitir, movimentar e dispensar os empregados necessários às atividades da Fundação;

XIV - contratar a prestação de serviços em geral;

XV - expedir resoluções e outros atos pertinentes às suas competências.

XVI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Fundação.

Art. 17 – Compete ao Diretor Técnico

I - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

II - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

III - assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços;

IV - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

V - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, documentos relativos à sua área de atuação;

VI - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

VII - movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Administrativo;

VIII - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

IX - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação;

X - analisar minuta de contratos de gestão que venham a ser celebrados pela Fundação, bem como acompanhar sua execução, zelando para que as metas de desempenho sejam atingidas, e, pleno atendimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 2415/10.

Art. 18 – É terminantemente defeso aos integrantes da Diretoria, e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 19 – Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Administrativo, observadas as disposições deste estatuto e a legislação vigente.

Art. 19-A – A administração da Fundação disporá das seguintes funções de livre provimento, que serão indicadas e nomeadas pela Diretoria Executiva, mediante aprovação do Conselho Curador (NR):

I – Gerente Jurídico;

II – Gerente Administrativo e de Recursos Humanos.

§1º - Atribuições, competências e remuneração seguirão conforme disposto nos parágrafos 3º e 5º do art. 20 desta lei.

Art. 20 – As unidades hospitalares que integram a Fundação Hospital Santa Lydia, constituída do Hospital Santa Lydia e Unidades Externas, contará com a seguinte estrutura ge-

rencial de livre provimento e relação de trabalho sob regime celetista (NR):

I – Hospital Santa Lydia, unidade hospitalar, filantrópica, com atuação à assistência à saúde, que atende principalmente pelo Sistema Único de Saúde, compondo a rede de atendimentos do município de Ribeirão Preto, como unidade de atendimento de urgência, emergência e especialidades, como os seguintes cargos:

a – Superintendente;

b – Diretor Técnico;

II – Unidades Externas, constituem em centros avançados em que a Fundação atua, dentro da prestação de serviços de saúde, notadamente prestados através de ajustes com entidades públicas, mediante contratos de gestão ou outra forma de contratualização admissível em legislação, com os seguintes cargos:

a – Gerente de Unidades Externas;

b – Coordenador da Central de Plantões;

c – Coordenação Administrativa;

d – Coordenação Médica;

§ 1º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o Superintendente, e ao Diretor Presidente da Fundação os demais cargos de livre nomeação tais quais Diretores, Gerentes e Coordenadores.

§ 2º - As atribuições e competências do Superintendente, Diretor Técnico, dos Gerentes Fundação, das unidades hospitalares serão determinadas pelos seus respectivos regimentos.

§ 3º - A remuneração do Superintendente, Diretor Técnico e dos Gerentes da Fundação e Unidades hospitalares serão determinadas por deliberação do Conselho Curador, nos termos da Lei Complementar n. 2415/10, sendo a de Diretor Técnico equivalente ao do de Gerente.

§ 4º - Os cargos descritos nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 20 será comum a todas as Unidades Externas.

§ 5º - Cada uma das Unidades Externas contará com um dos cargos descritos nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 1.

§ 6º - Os Coordenadores da Central de Plantões, Administrativa e Médico terão sua remuneração mínima fixada na faixa da simbologia C9 à C3, a ser definida pelo Conselho Curador.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo recondução dos seus membros por iguais períodos, terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Casa Civil;

III - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - Os membros indicados para o Conselho Fiscal deverão possuir capacidade e notório conhecimento da área econômico-financeira ou contábil.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - proceder à fiscalização contábil, financeira e patrimonial da Fundação;

II - examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da administração da Fundação;

III - analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas de recursos específicos e que devem, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;

IV - sem prejuízo das funções do Conselho Curador, avaliar a gestão financeira da Diretoria Executiva, inclusive a fiscalização das atividades dos administradores, assim como o exame da contabilidade;

V - solicitar ao Conselho Curador e a Diretoria Executiva esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua

função fiscalizadora.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

CAPÍTULO VI DO PLANO ORGANIZACIONAL

Art. 23 – Compete ao Conselho Curador aprovar o plano organizacional de funcionamento e controle de todas as atividades da Fundação.

Parágrafo único - Caberá à Diretoria Executiva apresentar a proposta desse plano, e, uma vez aprovado, aplicá-lo.

Art. 24 – No plano organizacional, poderão ser incluídas auditorias internas e auditorias externas, observado o seguinte: I - as auditorias internas constituirão unidades funcionais, subordinadas à Diretoria Executiva;

II - dentre as auditorias externas, independente da gestão administrativa, poderão constituir-se as de assessoria direta ao Conselho Curador e por este nomeadas.

Parágrafo único – Além das funções que lhe são próprias, as auditorias procederão a exames, avaliações e controles, bem como a levantamentos, requisições e pareceres que lhes forem indicados pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva, conforme o caso.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Art. 25 – O regime jurídico que regerá as relações de trabalho da Fundação será o previsto na Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e o ingresso no quadro de empregados da Fundação dar-se-á mediante processo seletivo.

§ 1º - Os cargos comissionados na Fundação não poderão exceder independente da quantidade de Unidades Externas que esteja sob sua gestão, o percentual de 4% (Quatro por cento) do total de empregados efetivos (NR).

§ 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Curador, sendo que os indicados deverão possuir formação acadêmica, técnica e experiência pregressa compatível com as funções (NR)

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 26 – O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 27 – Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 28 – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - balanço Patrimonial;

III - demonstração de Resultados do Exercício;

IV - demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V - relatório e parecer de auditoria externa;

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29 – No caso de extinguir-se a Fundação, na forma prevista neste Estatuto, seus bens e direitos incorporar-se-ão ao patrimônio do Município de Ribeirão Preto.

Art. 30 – O Conselho Curador promoverá as alterações no Regimento Interno que se fizerem necessárias para adaptá-lo a cada modificação estatutária.

Art. 31 – O mandato da primeira composição dos Conselhos Curador e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação de um representante do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

Art. 32 – O primeiro Conselho Curador aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único – Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 33 - Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo único – A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 34 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Diretor Executivo da Fundação, 'ad referendum' do Conselho Curador.

Art. 35 – O Estatuto e os demais instrumentos legais que regerão a Fundação, e as instituições por ela mantidas, serão consubstanciados em ordenamentos jurídico-institucionais próprios, aprovados pelos Colegiados competentes.

Art. 36 – Este Estatuto entra em vigor na data da publicação do Decreto homologatório.

Luiz Eugênio Scarpino Junior
Gerente Jurídico – FHSL
Antonio Daas Abboud
Presidente Conselho Curador

DECRETO Nº 155

DE 23 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA ADIANTAMENTO PARA A SRA. GIULLIENE MAGNA TRAJANO SILVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 7.650, de 31 de março de 1997 (Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências) e Decreto nº 031 de 03 de março de 2008 que regulamenta a referida lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de conta adiantamento em nome da Sra. **GIULLIENE MAGNA TRAJANO SILVEIRA**, Coord. I de Solicitações Especiais em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, portadora do R.G. nº 39.525.773/SSP-SP e do CPF nº 041.113.016-14, que será responsável pela respectiva movimentação financeira.

Parágrafo Único - A responsável pela movimentação financeira deverá observar todos os critérios já estabelecidos na legislação vigente, referente ao Regime de Adiantamento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal
ANTÔNIO DAAS ABOUD
Secretário de Governo
RICARDO AGUIAR
Secretário da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Assistência Social**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO PRELIMINAR**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REALIZADO NO CENTRO DIA - IDOSO.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Renata Corrêa Gregoldo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, realizado no Centro Dia - Idoso, relacionado no Edital de Chamamento Público nº 03/2022.

Artigo 2º - Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que se encontram em consonância com os termos Edital de Chamamento Público nº 03/2022, obtidas a partir dos critérios identificados no item 11.5.5 do referido EDITAL, conforme abaixo:

Ordem	Organização	Pontuação
1ª	Centro Cultural Nhá Chica	67,5

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, nos termos disciplinados pelos itens 11.7.1 e 11.7.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, endereçando à Secretaria Municipal de Assistência Social uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Augusto Severo, 819, casa 4, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, CEP 14.050-350 Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

RENATA CORRÊA GREGOLDO

Secretária Municipal de Assistência Social

COMUNICADO DESERTO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Renata Corrêa Gregoldo torna público que o Edital de Chamamento 04/2022, que tem como objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, foi julgado DESERTO, visto a ausência de Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente certame.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

RENATA CORRÊA GREGOLDO

Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO PRELIMINAR**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REALIZADO NO CENTRO DIA, PARA O PÚBLICO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) ANOS, PRIORITARIAMENTE, COM MICROCEFALIA OU****DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS E SUAS FAMÍLIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Renata Corrêa Gregoldo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, realizado no Centro Dia, para o público de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, prioritariamente, com microcefalia ou deficiências associadas e suas famílias, relacionado no Edital de Chamamento Público nº 05/2022.

Artigo 2º - Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que se encontram em consonância com os termos Edital de Chamamento Público nº 05/2022, obtidas a partir dos critérios identificados no item 11.5.5 do referido EDITAL, conforme abaixo:

Ordem	Organização	Pontuação
1ª	APAE	72,5
2ª	Instituto Limite	70,0

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, nos termos disciplinados pelos itens 11.7.1 e 11.7.2 do Edital de Chamamento Público nº 05/2022, endereçando à Secretaria Municipal de Assistência Social uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Augusto Severo, 819, casa 4, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, CEP 14.050-350 - Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

RENATA CORRÊA GREGOLDO

Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO PRELIMINAR**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA PESSOAS COM IDENTIDADE DE GÊNERO MASCULINO EM SITUAÇÃO DE RUA.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Renata Corrêa Gregoldo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento em República para Pessoas com Identidade de Gênero Masculino em Situação de Rua, relacionado no Edital de Chamamento Público nº 06/2022.

Artigo 2º - Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que se encontram em consonância com os termos Edital de Chamamento Público nº 06/2022, obtidas a partir dos critérios identificados no item 11.5.5 do referido EDITAL, conforme abaixo:

Ordem	Organização	Pontuação
1ª	Instituto Limite	70,0
2ª	Instituto Mão Amiga	65,0
3ª	Organização Social CERPO	57,5

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, nos termos disciplinados pelos itens 11.7.1 e 11.7.2 do Edital de Chamamento Público nº

06/2022, endereçando à Secretaria Municipal de Assistência Social uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Augusto Severo, 819, casa 4, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, CEP 14.050-350 - Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
RENATA CORRÊA GREGOLDO
Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, MIGRANTES, IMIGRANTES E REFUGIADOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL QUE UTILIZAM OS ESPAÇOS PÚBLICOS COMO FORMA DE MORADIA E/OU SOBREVIVÊNCIA.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Renata Corrêa Gregoldo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para indivíduos, famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, migrantes, imigrantes e refugiados, em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, relacionado no Edital de Chamamento Público nº 07/2022.

Artigo 2º - Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que se encontram em consonância com os termos Edital de Chamamento Público nº 07/2022, obtidas a partir dos critérios identificados no item 11.5.5 do referido EDITAL, conforme abaixo:

Ordem	Organização	Pontuação
1ª	Instituto Limite	70,0
2ª	Associação Educacional e Beneficente Semeando Vidas	65,0

3ª	Instituto Acolher Assistência Social	57,5
4ª	Projeto Mudando Vidas	52,5

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, nos termos disciplinados pelos itens 11.7.1 e 11.7.2 do Edital de Chamamento Público nº 07/2022, endereçando à Secretaria Municipal de Assistência Social uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (CD ou pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Rua Augusto Severo, 819, casa 4, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, CEP 14.050-350 - Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
RENATA CORRÊA GREGOLDO
Secretária Municipal de Assistência Social

UE 02.10.42

Casa Civil

Secretaria Municipal da Casa Civil

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Ribeirão Preto (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através da Portaria nº 917/2022, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2022, a ser realizada no **dia 30 de junho de 2022, às 10:00 horas**, no auditório Meira Junior (Theatro Pedro II), localizado à Rua Álvares Cabral, nº 370, Centro, na cidade de Ribeirão Preto/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (Membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
FRANCISCO ALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho de Regulação

UE 02.02.10

Controladoria

Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 50

DE 22 DE JUNHO DE 2022

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 50, IV, da Lei Complementar nº 3.062, de 29/04/2021 e, com base nos artigos 259 e 260 da Lei nº 3.181 de 23/07/76, RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18/06/2022, o prazo estabelecido nas Portarias abaixo listadas, para a conclusão dos respectivos Processos Administrativos Disciplinares - PAD:

PORTARIA CGM Nº	PROCESSO DIGITAL PMP Nº
27 de 18/10/2021, 84 de 22/12/2021, 18 de 17/02/2022 e 28 de 18/04/2022	2021/107165
30 de 18/10/2021, 84 de 22/12/2021, 18 de 17/02/2022 e 28 de 18/04/2022	2021/134893
37 de 18/10/2021, 84 de 22/12/2021, 18 de 17/02/2022 e 28 de 18/04/2022	2021/112761
49 de 15/12/2021, 18 de 17/02/2022 e 28 de 18/04/2022	2021/116928
51 de 15/12/2021, 18 de 17/02/2022 e 28 de 18/04/2022	2021/102120
52 de 15/12/2021, 18 de 17/02/2022 e 28 de 18/04/2022	2021/101835
27 de 18/04/2022	2022/5958

RENATO CLÁUDIO MARTINS BIN
Corregedor Geral do Município

UE 02.02.10

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 0407/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0246/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Contratada: CODERP - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.
Objeto: Serviços de telecomunicações para Secretaria Municipal da Casa Civil.
Preço Atualizado: R\$ 51.427,24.
Prazo Prorrogado: 12 (doze) meses - até 13/06/2023.
Suporte Financeiro: Correrão por conta da nova dotação referente ao exercício de 2022 de nº 02.19.10.04.122.20201.2.003.01.110.00.3.3.90.40.

EXTRATO**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2022
PROC. DIGITAL. Nº 2022.055824**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Associação de Caridade Santa Rita de Cássia.
Objeto: Projeto de educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros - Inclusão Digital para Idosos.
Valor Repassado: R\$ 20.000,00.
Prazo: 12 meses - de 04 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023.
Recursos: Dotações Orçamentárias 02.10.44.08.241.20217.20141.03.500.0092.3.3.50.39 e 02.10.44.08.241.20217.20141.03.500.0092.4.4.50.39.

EXTRATO**TERMO Nº 043/2022 - FOMENTO
PROC. DIGITAL Nº 2022.055878**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
OSC Parceira: Sociedade Espirita Cinco de Setembro.
Projeto de capacitação da equipe de recursos humanos e dirigentes de Organizações da Sociedade Civil com ações voltadas a defesa dos direitos da pessoa idosa - Capacitação em Gestão de Atendimento.
Valor Total Repassado: R\$ 7.000,00.
Prazo: 06 meses - 20/06/2022 a 19/12/2022.
Recursos: Dotação Orçamentária nº 02.10.44.08.241.20217.20141.03.500.0092.3.3.50.39.

DAIANE ERRERA DA SILVA

Diretora do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**Concorrência nº 007/2021****Processo nº 143944/2021**

Objeto: Seleção de incorporadora visando alienação do imóvel situado na Rua Professor Doutor André Ricciardi, s/nº, bairro Jardim Eugênio Mendes Lopes, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, sob a matrícula nº 198.504, de propriedade do MUNICÍPIO para que ali ocorra a produção de unidades habitacionais por meio de incorporação imobiliária através de empreendimento imobiliário vertical, parte delas destinadas à demanda pública, através de mandato outorgado à incorporadora na forma do §1º do art. 31 da Lei Fed. nº 4.591/1964, nas condições previstas pelo Programa Nossa Casa dentro da modalidade "Municípios", conforme disposto no Decreto Estadual nº 64.419/2019 e Resoluções pertinentes e de acordo com o Termo de Referência - Anexo IV deste Edital.

A Comissão Municipal de Licitação, torna público e para conhecimento dos licitantes participantes da Concorrência em epígrafe, que examinada a proposta apresentada, chegou ao seguinte julgamento:

Licitante vencedor:

MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.178.464/0001-30, com a proposta de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais, com área privativa interna mínima de 40,82m² (quarenta vírgula oitenta e dois metros quadrados) cada unidade, sendo deste total, 182 (cento e oitenta e duas) unidades, comercializadas a preço social.

Em conformidade com o Artigo 109, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão concede, após esta publicação, a abertura do prazo para interposição de recursos, ficando o processo com vistas franqueada aos interessados.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

THAYENE DE ANDRADE ORTEIRO SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****Tomada de Preços nº 002/2022****Processo Administrativo nº 025953/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para readaptação, modernização e acessibilidade do Teatro Municipal de Ribeirão Preto/SP, conforme descrito em Edital e seus anexos. Isabella Carvalho Pessotti, Secretária Municipal da Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2022

ISABELLA CARVALHO PESSOTTI

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS**Pregão Eletrônico nº 103/2022****Processo Administrativo nº 044425/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de atendimento móvel pré-hospitalar através do fornecimento de software e equipamentos, conforme Edital e seus anexos.

Ricardo Fernandes de Abreu, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, informa a prorrogação de data para a abertura das propostas e início da disputa de preços, devido a problemas de ordem técnica, para a licitação em epígrafe, conforme segue:

Abertura das Propostas: Dia 28 de junho de 2022 às 14 horas.
Início da Disputa de Preços: Dia 28 de junho de 2022 a partir das 14 horas e 30 minutos.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2022

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS**Pregão Eletrônico nº 106/2022****Processo Administrativo nº 044653/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para recapeamento asfáltico em diversas ruas de Ribeirão Preto, conforme Edital e seus anexos.

Ricardo Fernandes de Abreu, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, informa a prorrogação de data para a abertura das propostas e início da disputa de preços, devido a problemas de ordem técnica, para a licitação em epígrafe, conforme segue:

Abertura das Propostas: Dia 28 de junho de 2022 às 08 horas e 30 minutos.

Início da Disputa de Preços: Dia 28 de junho de 2022 a partir das 09 horas.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2022

RICARDO FERNANDES DE ABREU

Secretário Municipal da Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS**Pregão Eletrônico nº 123/2022****Processo Administrativo nº 047435/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes para utilização na produção da merenda escolar, conforme Edital e seus anexos.

Ricardo Fernandes de Abreu, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, informa

a prorrogação de data para a abertura das propostas e início da disputa de preços, devido a problemas de ordem técnica, para a licitação em epígrafe, conforme segue:
Abertura das Propostas: Dia 29 de junho de 2022 às 08 horas e 30 minutos.
Início da Disputa de Preços: Dia 29 de junho de 2022 a partir das 09 horas.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0140/2022
Processo nº 051769/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada física e patrimonial a serem executados em toda a área dos Ecopontos e da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Andre Luiz Machado Lino, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		1.688.724,4800	1.688.724,48
NAVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP. CNPJ nº: 029.106.112/0001-03. Inscrição Estadual: ISENTO. Rua Vergueiro, 7816 - Bairro: VILA FIRMIANO PINTO. CEP: 4272-300 - SÃO PAULO - SP.			VALOR EMPRESA R\$ 1.688.724,48	

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
ANDRE LUIZ MACHADO LINO
Pregoeiro

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0140/2022
Processo nº 051769/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada física e patrimonial a serem executados em toda a área dos Ecopontos e da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe(s) são conferidas por lei, HOMOLOGA(M) todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0161/2022
Processo nº 055879/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal de Assistência Social. Paulo Augusto Saraiva, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA, ao licitante abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		599,8000	599,80
GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ nº: 090.180.605/0001-02. Inscrição Estadual: ISENTO. RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450. Compl.: EDIF - Bairro: CENTRO HISTÓRICO. CEP: 90020-060 - PORTO ALEGRE - RS.			VALOR EMPRESA R\$ 599,80	

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2022
PAULO AUGUSTO SARAIVA
Pregoeiro

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0161/2022
Processo: 055879/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos, para Secretaria Municipal de Assistência Social. O(s) Secretário(s) subscrito(s), no uso das atribuições que lhe(s) são conferidas por lei, HOMOLOGA(M) todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro no bojo do certame licitatório, conforme especificado no Edital de Adjudicação.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2022
RENATA CORRÊA GREGOLDO
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 173/2022
Processo Administrativo nº 59508/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de curativo cobertura de alta resolatividade, conforme Edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

Recebimento das Propostas: Até às 08h30m do dia 07 de julho de 2022.

Abertura das Propostas: Dia 07 de julho de 2022 às 08h30m.
Início da Disputa de Preços: Dia 07 de julho de 2022 a partir das 09h00m.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2022
RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS
Pregão Eletrônico SRP nº 175/2022
Processo Administrativo nº 059971/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares, conforme Edital e seus anexos.

Ricardo Fernandes de Abreu, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, informa a prorrogação de data para a abertura das propostas e início da disputa de preços, devido a problemas de ordem técnica, para a licitação em epígrafe, conforme segue:

Abertura das Propostas: Dia 29 de junho de 2022 às 08 horas e 30 minutos.

Início da Disputa de Preços: Dia 29 de junho de 2022 a partir das 09 horas.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração

AVISO DE REINÍCIO
DE DISPUTA DE PREÇOS II
Pregão Eletrônico nº 176/2022
Processo Digital nº 059985/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar para utilização durante o ano letivo de 2023 nas unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino, conforme Edital e seus anexos.

Aline Patrícia de Jesus Francisco, Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são inerentes, informa aos participantes do Pregão Eletrônico nº 176/2022, Processo Digital nº 059985/2022, nova data para reinício da disputa de preços dos lotes remanescentes, devido a problemas de ordem técnica, conforme segue:

Reinício da Disputa de Preços: Dia 28 de junho de 2022 a

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

partir das 09 horas.

Ribeirão Preto, 23 de junho de 2022
ALINE PATRÍCIA DE JESUS FRANCISCO
Pregoeira

UE 02.06.30

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 186/2022****Processo Administrativo nº 061074/2022**

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: Aquisição de abraçadeira, fecho e fita, conforme Edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 79.539,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Recebimento das Propostas: Até às 14h00m do dia 07 de julho de 2022.

Abertura das Propostas: Dia 07 de julho de 2022 às 14h00m. Início da Disputa de Preços: Dia 07 de julho de 2022 a partir das 14h30m.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2022
RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração

SA-LIC

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS**Pregão Eletrônico nº 192/2022****Processo Administrativo nº 061957/2022**

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância, conforme Edital e seus anexos.

Ricardo Fernandes de Abreu, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, informa a prorrogação de data para a abertura das propostas e início da disputa de preços, devido a problemas de ordem técnica, para a licitação em epígrafe, conforme segue:

Abertura das Propostas: Dia 29 de junho de 2022 às 14 horas. Início da Disputa de Preços: Dia 29 de junho de 2022 a partir das 14 horas e 30 minutos.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração**ERRATA****Pregão Eletrônico SRP nº 204/2022****Processo Administrativo nº 065835/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de lógica e elétrica, conforme Edital e seus anexos.

Em virtude de um lapso, é necessário constar a seguinte errata:

No Anexo I (Proposta Comercial) do Edital:**Onde se lê:**

LOTE 1	Valor global máximo estimado: R\$ 31.905,20
LOTE 2	Valor global máximo estimado: R\$ 31.905,20
LOTE 3	Valor global máximo estimado: R\$ 31.905,20

Leia-se:

LOTE 1	Valor total do lote estimado: R\$ 7.224,99
LOTE 2	Valor total do lote estimado: R\$ 11.896,85
LOTE 3	Valor total do lote estimado: R\$ 12.783,36

Fica mantido na íntegra o Edital Retificado do Pregão Eletrônico SRP nº 204/2022, em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022
ANDERSON FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Materiais e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 214/2022****Processo Administrativo nº 067557/2022**

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: Aquisição de mangueiras de hidrojateamento, conforme Edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 85.048,03 (oitenta e cinco mil, quarenta e oito reais e três centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 14h00m do dia 07 de julho de 2022.

Abertura das Propostas: Dia 07 de julho de 2022 às 14h00m. Início da Disputa de Preços: Dia 07 de julho de 2022 a partir das 14h30m.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2022

RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração

SA-LIC

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico SRP nº 216/2022****Processo Administrativo nº 67835/2022**

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: Registro de preços para aquisição de ventilador de parede, conforme Edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 46.895,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Recebimento das Propostas: Até às 08h30m do dia 07 de julho de 2022.

Abertura das Propostas: Dia 07 de julho de 2022 às 08h30m. Início da Disputa de Preços: Dia 07 de julho de 2022 a partir das 09h00m.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 21 de junho de 2022

RICARDO FERNANDES DE ABREU
Secretário Municipal da Administração

UE 02.06.30

Cohab-RP

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto

CNPJ Nº 56.015.167/0001-80

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Atendendo às disposições do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP, torna pública a ratificação das justificativas da Dispensa de licitação, constantes no Processo Administrativo nº 60 0000675/2022, para contratação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio, para até 08 (oito) Estudantes, conforme permissivo do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, c/c o inciso VII do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16, em suas formas atualizadas.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2022

NILSON ROGÉRIO BARONI
Diretor-Presidente

D. Pedro II

Fundação D. Pedro II

EXTRATO

Contratante: Fundação D. Pedro II.

Contratada: Associação Musical de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ nº: 48.013.585/0001-00, sito na Rua São Sebastião, nº 1002, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.015-040.

Processo de Compras nº: 068/2022.

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - Ratificada a Inexigibilidade, nos termos do Artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Apresentação da **Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto**, nos dias:- 19 de junho de 2022, às 10h30 com "**Juventude Tem Concerto**";
- 25 de junho de 2022, às 19h com "**Concertos Internacionais**".

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

Prazo: 40 (quarenta) dias.

Recurso - Dotação Orçamentária:

13.392.10108.2.0132 - 3.3.90.39 - Vínculo 04.110.

NICANOR LOPES

Presidente

Fundação D. Pedro II

Santa Lydia

Fundação Hospital Santa Lydia

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: SPECOOPANESTRPO2- SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA LTDA | CNPJ nº 20.893.488/0001-30. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada para atendimento médico exclusivamente na área de anestesiologia, pelo período de 12 (doze) meses. Processo nº 010/2022. Contrato nº 018/2022. Valor: R\$ 925.056,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais). Vigência: 01.07.2022 a 01.07.2023.

MARCELO CESAR CARBONERI

Diretor Administrativo

Sassom

Serviço de Assistência à Saúde dos Muniçipiários de Ribeirão Preto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIOSASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Muniçipiários de Ribeirão Preto, **CONVOCA** os advogados abaixo relacionados e inscritos no Credenciamento nº 01/2022, referente a contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) especializada em assessoria jurídica para acompanhamento dos processos licitatórios com emissão de parecer sobre a legalidade da contratação e análise do Edital, para, querendo, comparecerem à Sessão Pública de sorteio de designação de processos, conforme consta no Edital de Credenciamento, Cláusula Décima - Da Designação dos Processos e seus parágrafos, a ser realizado na Sala de Reuniões da Superintendência, situado na Rua Barão do Amazonas, 204, Centro, Ribeirão Preto/SP, no **dia 04/07/2022, às 10:00 hs**. A presença dos credenciados é facultativa e sua ausência não acarretará prejuízo na sua classificação.

Nº	RAZÃO SOCIAL
1	LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2	RODRIGUES & SAKAE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
3	PAULA GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
4	CASTELLUCCI ADVOGADOS ASSOCIADOS
5	LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
6	ZROLANEK REGIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
7	ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
8	CORRADI & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
9	GRIFFO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
10	BARRETO E DOLABELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS
11	IGOR PIMENTEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
12	FALEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
13	ALBERTO ROLLO ADVOGADOS ASSOCIADOS

14	ABI RACHED E ASSIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
15	MESQUITA & COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES
16	MORAES & GUEDES ADVOCACIA
19	NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
20	C. ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
25	EDUARDO SOUZA ADVOGADOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

TÁSSIA CORRÊA REZENDE

Diretora Superintendente

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Muniçipiários de Ribeirão Preto, torna público a SUSPENSÃO do PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 04/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões do tipo Vale Alimentação eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados a compor a assistência nutricional aos servidores inativos e pensionistas, desde que inscritos no SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Muniçipiários de Ribeirão Preto e não recebam outro benefício de natureza alimentar, e com proventos e pensões de até R\$ 2.235,79 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Edital e seus anexos, com sessão prevista para o dia 29/06/2022. O Edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamento apresentado em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2022

TÁSSIA CORRÊA REZENDE

Diretora Superintendente - SASSOM

OS PRATOS PARA VASO REPRESENTAM DE
20 A 40% DOS FOCOS DO MOSQUITO
TRANSMISSOR DA DENGUE DENTRO
DOS DOMICÍLIOS**VEJA COMO EVITAR:****ERRADO****CERTO**PLANTAS AQUÁTICAS
NA ÁGUAELIMINE ÁGUA PARADA
CULTIVE A PLANTA
NA TERRAEXCESSO DE ÁGUA
NOS PRATOSELIMINAR O PRATO OU
UTILIZAR PRATO
JUSTAPOSTO PARA
EVITAR ÁGUA PARADA

PINGADEIRA

LAVAR UMA VEZ POR
SEMANA COM BUCHA
AS PINGADEIRAS PARA
DESCOLAR OS OVOS DO
MOSQUITO OU COLOCAR
AREIA ATÉ A BORDAPREFEITURA
MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO